

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM
01/04/97 no jornal
Ocidental
lei nº 011/97.

PORJETO DE LEI Nº 007/97.

SÚMULA:-ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA ESCOVAÇÃO DENTAL DIÁRIA E BOCHECHOS SEMANAIS COM SOLUÇÃO FLUORETADA NOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º GRAU DA REDE MUNICIPAL.

ART 1º - Fica criado a obrigatoriedade da escovação dental diária e bochechos com solução fluoretada nos alunos das escolas de educação infantil e de 1º grau da rede municipal de Carambeí.

ART 2º - Fica criado a obrigatoriedade do fornecimento gratuito por parte do Município de Carambeí dos insumos necessários à higiene oral dos respectivos alunos mencionados no art. 1º.

ART 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de janeiro de 1.997.

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

Em 27, 01, 1997

Luiza de O. Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Póvaz Filho
Presidente

Nelson Luiz Batista
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 007/97
Em 27 de 01 de 1997

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20 / 02 / 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Nestes tempos quando as atenções se voltam para os programas de saúde enfase maior deverá ser dado aos programas de prevenção da saúde particularmente no tocante da saúde bucal.

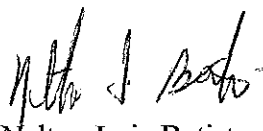
Assim esforços deverão ser somados no sentido de prevenir as doenças da boca, como a cárie e a doença periodontal, também chamado de gengivite.

Sempre em mente que prevenir é melhor e mais barato do que remediar.

A escovação dental diária e bochechos semanais com solução fluoretada irá reduzir a incidência de cáries e gengivite consequentemente reduzirá a médio e a longo prazo os custos odontológicos com tratamento curativos emergenciais e radicais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ


Inácio Povaz Filho
Presidente


Nelton Luiz Batista
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer
S.S.C.M em 28 de 01 de 1997

PRESIDENTE

Projeto de Lei no. 007/97

Pr. Presidente:

O presente projeto cria o tratamento pelo fluor, durante a escovação dental diária, nas escolas de 1º grau de rede municipal. É sabido que cientificamente já se comprovou como o melhor tratamento preventivo para cárie dentária, o uso do fluor. Pelo aspecto legal o projeto não encontra óbice.

Assim favorável,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉ

Ilmo. Povaz Filho
Presidente

Presidente

membr

membr

BART

Jaspar

Gen. G. O.

Carambé, 20 de Fevereiro de 1997

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
para emitir parecer
S.S.C.M em 28 de 01 de 1997

~~PRESIDENTE~~

Projeto de Lei nº 007/97

SR Presidente

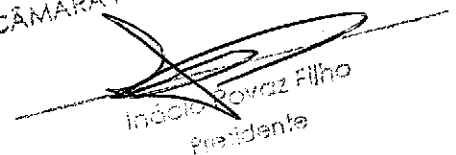
O mérito da previsão de escovação
dentária, com fluor é a prevenção de
a cárie dentária, a qual tem inci-
dência justamente na idade escolar.
O ônus está perfeitamente adaptável
à capacidade financeira do município
e seu orçamento

Nada a opor

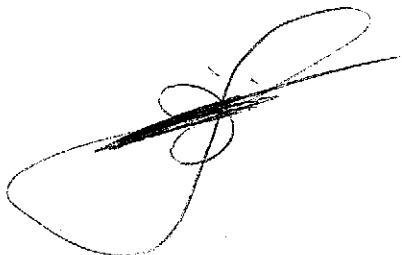


ARDOINDO PARIZOTTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



Indaioz Rovaz Filho
Presidente



Bant

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASS. SOCIAL
para emitir parecer
S.S.C.M em 28 de 01 de 1997


PRESIDENTE

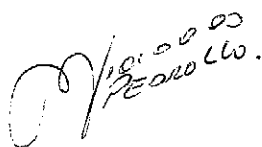
SR. PRESIDENTE

A COMISSÃO DE SAÚDE VE NO PRESENTE PROJETO
A IMPORTÂNCIA DE SER PREVENIDA A INCIDÊNCIA
DA CÁRIE DENTÁRIA, PRINCIPALMENTE NA IDADE
ESCOLAR.

A EXECUÇÃO DA LEI EM QUE PODE SE CONVERTER
O ENTÃO PROJETO, É FÁCIL E TODAS AS
PROFESSORAS MUNICIPAIS SERÃO AS EXECUTORAS NO
DIA A DIA DA ESCOLA.
SOMOS FAVORÁVEIS.

CARAMBOL 20 FEVEREIRO DE 1997

Neton J. Batista


Neton J. Batista


ERNESTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBOL

Indalvo Povaz Filho
Presidente